



Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de um armário de primeiros socorros para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	<p>Armário de Primeiros Socorros. O armário deverá ser adequado para a instalação em parede. Deverá ser produzido em aço com tratamento antiferrugem, com pintura eletroestática em pó, livre de solventes, na cor branca. Suportará uma carga máxima de cerca de 15 Kg distribuídos. Possuirá a borda enrolada, sem arestas cortantes para maior segurança. Possuirá 2 (duas) prateleiras no mínimo. Terá fechadura com chaves.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA PARA A COMPRA (modelo x tamanho x qualidade x estética): PRESTO – Ref. PRESTO- 40004 ou similar. *</p>	<p>60 cm de altura; 40 cm de largura; 12,5 a 20 cm de profundidade.</p>	1 (um)	

*Atendendo os requisitos preconizados no artigo 41, I, d Lei Federal 14.133/2021.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. Visando sempre proporcionar todas as possibilidades para que os contribuintes e servidores da CMEBPG sejam atendidos pela Administração da melhor forma possível, objetiva-se a aquisição de um armário de parede para o armazenamento de itens de primeiros socorros, que serão utilizados em situações emergenciais ocorridas nesta Edilidade, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Unitário do mesmo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande
Estado de São Paulo

- 2.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.4. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.5. Trata-se de aquisição de bem comum.
- 2.6. A estimativa de 1 (um) armário se dá pelo fato de tratar-se de um material permanente e, portanto, sem reposição.
- 2.7. Armário fechado para que os itens armazenados fiquem protegidos de agentes externos contaminadores.
- 2.8. O armário será trancado à chave impedindo o manuseio dos itens por pessoas não autorizadas.
- 2.9. O armário será instalado em parede para que não obstrua a passagem.
- 2.10. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 3.1. 01 (um) armário de parede para armazenamento de kit de primeiros socorros.
- 3.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta feira.
- 3.3. A empresa CONTRATADA fornecerá em perfeitas condições, devidamente lacrado.
- 3.4. Se apresentar defeito e/ou violação deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.
- 3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. DA ENTREGA

- 4.1.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.2. Entrega única.
- 4.1.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Suely Suckert Quintas, contato: telefonia.suely@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1700.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O objeto deverá ser entregue no SETOR DE TELEFONIA, conforme constante no item 3.2.

5.2. O produto fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

5.3. O produto deverá ser entregue acondicionados em embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste termo de referência.

5.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO o equipamento e sua respectiva documentação técnica.

5.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

5.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

5.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.9.3. Ao Departamento Administrativo juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do objeto novo, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:



Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande
Estado de São Paulo

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
------	---------------	-----------	--------	----------------	-------------	--------------------



Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande
Estado de São Paulo

01	<p>Armário de Primeiros Socorros. O armário terá que ser adequado para a instalação em parede. Deverá ser produzido em aço com tratamento antiferrugem, com pintura eletroestática em pó, livre de solventes, na cor branca. Suportará uma carga máxima de 15 Kg distribuídos. Possuirá a borda enrolada, sem arestas cortantes para maior segurança. Necessitará ter no mínimo 2 (duas) prateleiras. Deverá possuir fechadura com chaves.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA PARA A COMPRA (modelo x tamanho x qualidade x estética): PRESTO – Ref. PRESTO- 40004 *</p>	<p>60 cm de altura; 40 cm de largura; 12,5 a 20 cm de profundidade.</p>	1 (um)	R\$	R\$	
----	--	---	--------	-----	-----	---

*Atendendo os requisitos preconizados no artigo 41, I, d Lei Federal 14.133/2021.

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. Este termo de referência será encaminhado ao Departamento administrativo para cotações.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)



Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande
Estado de São Paulo

10.1. Dotação: 4.4.90.52.42 (MOBILIÁRIO EM GERAL).

Praia Grande, 28 de maio de 2024.

ROGERIO DOMINGOS SILVA

Diretoria Administrativa

Registro nº629